



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2010**

### **PROCESSO Nº 23087.002015/2010-85**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2010, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

#### **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para a execução de lançamentos de cabos ópticos e cabos metálicos de telefonia para a adequação dos sistemas de voz e dados, remoção e instalação da central telefônica da área do campus I da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, a Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro Alfenas- MG, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

**2.2.** Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP, por se tratar de licitação com valor global acobertado pelo Decreto.

#### **3. DO EDITAL**

**3.1.** A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no site da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**3.2.** Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

**3.3. Impugnação do Edital:**

- 3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.5.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 194 de 22 de fevereiro de 2010;
- 4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1.** As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:
- |                        |        |
|------------------------|--------|
| ▪ PTRES:               | 002053 |
| ▪ Elemento de Despesa: | 339039 |
| ▪ Fonte:               | 0112   |

#### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

**6.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

**6.3.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

**6.4.** Não poderão participar desta licitação:

**6.4.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.2.** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

**6.4.3.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**6.5.** As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital;

**6.6.** A licitante deverá ser cadastrada no CREA-MG;

**6.7.** A licitante deverá apresentar registro do responsável técnico junto ao CREA;

**6.8.** Deverá apresentar pelo menos 01 atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**6.9.** É facultada a vistoria do local para verificação das medidas e locais de instalação futura, bem como para levantamento de custos dos serviços;

**6.9.1.** A visita técnica in loco deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados.

## **7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

**7.1. DATA: 06/ 07/ 2010**

**7.2. HORÁRIO: 09 horas**

**7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## **8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes

credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**8.2.** O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

**8.3.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

**9.1.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

**9.1.2.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

**9.2.** Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

**9.3.** Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

**9.4.** As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão consideradas como objeto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

**9.4.1.** No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

## **10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

**11.4.** Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

**11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.5.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**11.6.** Das propostas vencedoras, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, esclarecimentos que se tornem necessários para análise da proposta;

**11.6.1.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

**11.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**11.8. A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de até 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

**11.8.1. A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

**11.8.2. A Declaração constante do Anexo III**, assinada pelo Representante Legal da Empresa, para atendimento no disposto na Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no DOU, dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80;

**11.8.3.** Pelo menos 01 atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

**12.1.1.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

**12.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

**12.3.** A licitante vencedora deverá apresentar:

**12.3.1.** O registro da empresa junto ao CREA;

**12.3.2.** Apresentar registro do responsável técnico junto ao CREA;

**12.4.** A documentação deverá ser encaminhada através do fax (35) 3299-1071 ou pelo e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), pelo prazo de até as 02 horas a partir da aceitação da proposta e solicitação do Pregoeiro;

**12.5.** Os documentos exigidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

**12.6.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

**12.7.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**13.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

**13.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

**13.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

**13.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

**14.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Os serviços deverão ser prestados no Campus I da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis, e, serão recebidos, desde que:

**15.1.1** Esteja compatível com esta licitação;

**15.1.2** Seja o serviço oferecido conforme proposta inicial.

**15.2** Serão recebidos pelo Departamento de Serviços Gerais, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento;

**15.3** Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

**15.4** Prazo para execução dos serviços: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Serviços Gerais da Unifal – MG, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito;

**15.5** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

**17.2.** Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** A UNIFAL-MG, pelo Departamento de Serviços Gerais, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços;

**18.2.** Para a instalação e terminações de cabos metálicos, serão disponibilizados e fixados em local definido em cada prédio, DG em compensado 25 mm pintados na cor branca;

**18.3.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**18.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, ou restabelecê-lo ao funcionamento normal;

**19.2.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

**19.3.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço;

- 19.4.** Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás;
- 19.5.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço;
- 19.6.** A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade;
- 19.7.** A empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais: Haste cobreada para aterramento com acessórios, cabos para aterramento, suporte de grau e barra C;
- 19.8.** A CONTRATADA se responsabilizará inteiramente pelas ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis necessários à execução dos serviços;
- 19.9.** A CONTRATADA deverá responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, mediante o devido processo administrativo, possibilitando o contraditório e ampla defesa;
- 19.10.** Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após aprovação e autorização da UNIFAL-MG;
- 19.11.** Os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 19.12.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 19.13.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação
- 19.14.** Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais, Setor de Engenharia, incluindo a equipe técnica de telefonia e informática;
- 19.15.** Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 20.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

- 20.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 20.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 20.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 20.6.** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 20.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 21.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

- 21.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.11.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 23 de junho de 2010.

*Leida Cristina Silva Maia*

Pregoeira Oficial

UNIFAL-MG

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 109/2010**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<p>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa a ser contratada deverá executar serviços (com o fornecimento de material) de:</p> <p><b>1.1.</b> Lançamento de 6500 metros de cabo óptico 6 pares;</p> <p><b>1.2.</b> Lançamento de 1110 metros de cabo metálicos de telefonia</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>1.2.1.</b> Execução de 3340 terminações em blocos Cook/Krone</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>1.2.2.</b> Execução de 1110 terminações em bloco Krone</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>1.2.3.</b> Todas as terminações já incluídas as fixações de anéis guias, barramentos, haste de aterramento, Barra C, suporte degrau DC, I.</p> <p><b>1.3.</b> Testes de comprovação de funcionamento</p> <p><b>1.4.</b> Interligação (Virada) do sistema antigo (cabearamento e blocos) para sistema novo, com remoção da Central de telefonia do local atual para a nova locação.</p> <p><b>1.5.</b> A remoção e a instalação da central de telefonia da marca Ericson, mod. MD 110 deverão ser executada por empresa autorizada Ericson, e para sua contratação deverá apresentar atestado de capacitação técnica fornecida pelo fabricante.</p> <p><b>1.6. Fornecimento e instalação dos materiais abaixo relacionados:</b></p> <p style="padding-left: 20px;"><b>a)</b> Conector de Blindagem para aterramento CBCT (100 unidades);</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>b)</b> Conector de Blindagem para aterramento CBVT (100 unidades);</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>c)</b> Fio de espinar 125 rolo 130 metros (02 rolos);</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>d)</b> Barbante encerado (20 rolos);</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>e)</b> Barra cobreada (30 barras);</p> <p style="padding-left: 20px;"><b>f)</b> Estopa (50 peças);</p>	serviço	01	

	<p><b>g)</b> Fita plástica 1 cm de espessura (500 unidades);</p> <p><b>h)</b> Etiqueta para identificar fibra e cabo multipar CTPAPL (500 unidades);</p> <p><b>i)</b> Cabo de 10 mm cobreado nú, para aterramento (250 metros);</p> <p><b>j)</b> Massa de calafetar para enchimento e tamponamento dos dutos na entrada da caixa interna em cada saída de cabo para o 06 (50 caixas);</p> <p><b>k)</b> Suporte Degrau (50 unidades);</p> <p><b>l)</b> Barras C (50 unidades);</p> <p><b>m)</b> Haste de Aterramento (50 unidades);</p> <p><b>n)</b> Tampão ZC (Cemig) (4 unidades).</p>			
--	---	--	--	--

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

- Os cabos ópticos serão lançados em dutos recém instalados, iniciando no DG principal localizado no Prédio “K” com terminos em 21 unidades do campus I, sendo: Prédios “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I”, “L”, “M”, “N”, “O”, “R”, “S”, “T”, “U”, “V” e “Z”. (A fusão, bem como os serviços inerentes ao funcionamento do cabo óptico, será de responsabilidade dos técnicos da UNIFAL-MG);
- Os cabos metálicos serão lançados em dutos recém instalados, iniciando no DG principal do prédio “K” com terminações em 21 unidades do campus I, sendo: Prédios “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I”, “L”, “M”, “N”, “O”, “R”, “S”, “T”, “U”, “V” e “Z”;
- As terminações dos cabos metálicos serão iniciadas no DG principal, Prédio “K”, em bloco Cook e bloco Krone. DG secundário do prédio “O” 400 pares, haverá terminação para bloco Krone 100 pares, e jameamento de cabos de 1X100 Krone, 1X100 “V”, 2X50 “S” e “T”, 1X2 “Ü”. DG secundário do prédio “E” 300 pares, haverá terminações para bloco Krone 100 pares e jameamento de cabos 1X20 “B”, 1X20 “C”, 1x50 “D”, 1X30 “E”, 1X 30 “Q” e 1x20 PCA;

#### ✓ **Apresentação da proposta:**

Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

#### ✓ **Validade da Proposta:**

60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 109/2010**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE ACORDO COM A IN Nº02 DA  
SLTI/MPOG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2010  
PROCESSO Nº 23087.002015/2010-85**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ EMISSOR: \_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da  
licitante), como representante devidamente constituído da  
\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado  
Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico 109/2010, declara, sob as penas da  
lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 109/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 109/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 109/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 109/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 109/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 109/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 109/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 109/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIFAL-MG antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante)



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.002015/2010-85

Setor Requisitante: Departamento de Serviços Gerais

Responsável: José Antônio Ramos

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ELÉTRICIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NO CAMPUS I DA UNIFAL-MG**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços necessários com fornecimento de material para a execução de lançamentos de cabos ópticos e cabos metálicos de telefonia para a adequação dos sistemas de voz e dados, remoção e instalação da central telefônica da área do campus I da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, a Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro Alfenas- MG.
- 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**
  - 2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** A empresa a ser contratada deverá executar serviços de:
    - 2.2.** Lançamento de 6500 metros de cabo óptico 6 pares;
    - 2.3.** Lançamento de 1110 metros de cabo metálicos de telefonia;
      - 2.3.1.** Execução de 3340 terminações em blocos Cook/Krone;
      - 2.3.2.** Execução de 1110 terminações em bloco Krone;
      - 2.3.3.** Todas as terminações já incluídas as fixações de anéis guias, barramentos, haste de aterramento, Barra C, suporte degrau DC, I.
    - 2.4.** Testes de comprovação de funcionamento;
    - 2.5.** Interligação (Virada) do sistema antigo (cabearamento e blocos) para sistema novo, com remoção a Central de telefonia do local atual para a nova locação;
    - 2.6.** A remoção e a instalação da central de telefonia da marca Ericson, mod. MD 110 deverão ser executadas por empresa autorizada Ericson, e para sua contratação deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecida pelo fabricante.
  - 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**
    - 3.1.** Os cabos ópticos serão lançados em dutos recém instalados, iniciando no DG principal localizado no Prédio “K” com términos em 21 unidades do campus I, sendo: Prédios “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I”, “L”, “M”, “N”, “O”, “R”, “S”, “T”, “U”, “V” e “Z”. (A fusão, bem como os serviços inerentes ao funcionamento do cabo óptico, será de responsabilidade dos técnicos da UNIFAL-MG);
    - 3.2.** Os cabos metálicos serão lançados em dutos recém instalados, iniciando no DG principal do prédio “K” com terminações em 21 unidades do campus I, sendo: Prédios “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I”, “L”, “M”, “N”, “O”, “R”, “S”, “T”, “U”, “V” e “Z”;
    - 3.3.** As terminações dos cabos metálicos serão iniciadas no DG principal, Prédio “K”, em bloco Cook e bloco Krone. DG secundário do prédio “O” 400 pares, haverá terminação para bloco Krone 100 pares, e jampeamento de cabos de 1X100 Krone, 1X100 “V”, 2X50 “S” e “T”, 1X2 “Ü”. DG secundário do prédio “E” 300 pares, haverá terminações

para bloco Krone 100 pares e jameamento de cabos 1X20 "B", 1X20 "C", 1x50 "D", 1X30 "E", 1X 30 "Q" e 1x20 PCA.

### 3.4. Fornecimento e instalação dos materiais abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant
1	Conector de Blindagem para aterramento CBCT	unid	100
2	Conector de Blindagem para aterramento CBVT	unid	100
3	Fio de espinar 125 rl 130 mts	mts	2
4	Barbante encerado	rl	20
5	Barra cobreada	br	30
6	Estopa	pc	50
7	Fita plástica 1cm de espessura	unid	500
8	Etiqueta para identificar fibra e cabo multipar CTPAPL	unid	500
9	Cabo de 10mm cobreado nú, para aterramento	mts	250
10	Massa de calafetar para enchimento e tamponamento dos dutos na entrada da caixa interna em cada saída de cabo para o 06	cx	50
11	Suporte Degrau	unid	50
12	Barras C	unid	50
13	Haste de Aterramento	unid	50
14	Tampão ZC (cemig)	unid	4

3.5. O presente termo de referência visa à contratação de firma para serviços de lançamento e instalação de cabos de telefonia e lançamento de cabos ópticos, elencados no item 01 – Objeto deste projeto básico;

3.6. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.

4. PRAZO DE ENTREGA: o prazo para execução dos serviços pela **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Serviços Gerais da Unifal – MG, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 33.550,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será em uma única parcela, após a emissão da nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A UNIFAL-MG, pelo Departamento de Serviços Gerais, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços;

7.2. Para a instalação e terminações de cabos metálicos, serão disponibilizados e fixados em local definido em cada prédio, DG em compensado 25mm pintados na cor branca.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A visita técnica in loco, deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- 8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar cadastro junto ao CREA/MG;
- 8.3.** Apresentar registro do responsável técnico junto ao CREA;
- 8.4.** Apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviços compatíveis com o objeto deste projeto básico;
- 8.5.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, ou restabelecê-lo ao funcionamento normal;
- 8.6.** A empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais: Haste cobreada para aterramento com acessórios, cabos para aterramento, suporte de grau e barra C;
- 8.7.** Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados através de crachás;
- 8.8.** A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade;
- 8.9.** Qualquer dano aos bens a que se refere ao presente Termo de Referência, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da contratada deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem;
- 8.10.** A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis. Devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 8.11.** Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após aprovação e autorização da UNIFAL-MG;
- 8.12.** A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses;
- 8.13.** Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais, Setor de Engenharia, incluindo a equipe técnica de telefonia e informática;
- 8.14.** Todos os dispositivos do Projeto Básico e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

## MINUTA DO CONTRATO Nº2010

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº : \_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.002015/2010-85, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços com fornecimento de material para a execução de lançamentos de cabos ópticos e cabos metálicos de telefonia para a adequação dos sistemas de voz e dados, remoção e instalação da central telefônica da área do campus I da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificado no Termo de Referência, na Planilha, no Edital e anexos:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2010, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços pela **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Serviços Gerais da Unifal – MG, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

**Parágrafo Único:** Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário de funcionamento da UNIFAL-MG dependerão de prévia e formal comunicação ao Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local para prestação dos serviços: Campus sede da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro, Alfenas-MG, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e será recebido:

**1) provisoriamente**, Pelo Chefe do Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG, no início da prestação dos serviços para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, se:

**1.1** Estiver compatível com os critérios estabelecidos na Licitação;

**1.2** Forem os serviços executados de acordo com o Termo de referência e com os anexos do Edital;

**2) definitivamente**, Pelo Chefe do Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços e materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O preço total da prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_, fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

O valor deste Contrato não será reajustado

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, ou restabelecê-lo ao funcionamento normal;

2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço;

4. Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás;

5. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço;

6. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade;

7. A **CONTRATADA** se responsabilizará inteiramente pelas ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis necessários à execução dos serviços;

8. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, mediante o devido processo administrativo, possibilitando o contraditório e ampla defesa;

9. Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após aprovação e autorização da UNIFAL-MG;

10. Os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses;

11. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação

13. Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais e Setor de Engenharia;

14. Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Caberá a UNIFAL-MG, através do Departamento de Serviços Gerais, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços de acordo com o Termo de Referência, Contrato, Edital e anexos do Pregão 109/2010;

2. Realizar inspeções periódicas no local de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local dos serviços;

6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Chefe do Departamento de Serviços Gerais, que deverá, ainda, atestar as faturas;

8. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG ou com as especificações constantes do Termo de Referência, do Contrato, Edital e anexos;

10. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Contrato, Edital e anexos;

11. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF;

12. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: \_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_ e Fonte: \_\_\_\_, conforme Nota de Empenho 2010NE \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

d) Declaração de Inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;  
d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.  
e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**  
**Reitor**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_